

António Barros Cardoso *

A normalização do comércio de vinhos do Douro (Da “crise” comercial de 1754 à Instituição da Companhia dos Vinhos)

R E S U M O

A criação da Companhia Geral da Agricultura dos Vinhos do Alto Douro (1756) revestiu-se de importância significativa na futura orgânica do sector da Agro Indústria dos Vinhos do Porto. O estudo das circunstâncias do aparecimento deste organismo regulador, tem sido visto mais à luz dos documentos da sua instituição e menos pelo prisma de documentação indirecta. No presente artigo, pretendeu-se reflectir sobre as origens do Instituto Pombalino, através deste último tipo de testemunhos, dos quais ressuma, não apenas a posição institucional, mas o conjunto de interesses de classe que, à época, rodeavam o negócio vinícola na cidade do Porto.

A criação da *Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, em 1756, representou um marco histórico na evolução da produção e comércio dos vinhos durienses. Protagonizou mesmo um voltar de página, com reflexos visíveis no futuro dos dois pólos da realidade sócio-económica do “vinho do Porto”, a cidade que lhe deu nome e a região que o produz. De facto, a partir daquela data, no Douro, nada ficou como dantes e, no Porto, os reflexos da criação do organismo pombalino de controle da agro-indústria do vinho do Porto, marcaram definitivamente a vida da cidade que lhe serviu de sede¹.

Ao longo de toda a primeira metade do século XVIII, os vicultores do Douro e os comerciantes do Porto, empenharam-se na produção e no comércio dos vinhos produzidos nas encostas solarengas das margens do rio e dos seus afluentes, construindo, paulatinamente, um sector pujante da economia regional e nacional. Os preços praticados no trato serviram como alavanca do esforço produtivo dos lavradores. Muito embora se trate de um género agrícola em que as flutuações de produção anual são muito acentuadas devido às contrariedades do clima, a verdade é que, pelo menos até aos anos quarenta do século XVIII, o negócio dos vinhos no Porto manteve francos índices de crescimento².

Faltam estudos profundos sobre a realidade social duriense desta época, como rareiam fundados trabalhos sobre a sociedade portuense setecentista, pelo que se torna difícil saber de que forma se articularam os diversos grupos sociais da cidade do Porto

* Universidade do Porto, Faculdade de Letras, Departamento de História. Professor Auxiliar.

¹ De facto a Companhia Pombalina deixou marcas perenes na forma de produzir e comercializar os vinhos do Douro, ao ponto de a actual Casa do Douro continuar ainda hoje a ser fiel depositária da sua intervenção reguladora no sector dos Vinhos do Porto. CARDOSO, 2001: 259.

² CARDOSO, 2001a: 200-203.

com o Alto Douro, para se conhecer, com rigor, o jogo de interesses que determina o posicionamento deste ou daquele mercador, deste ou daquele elemento da nobreza portuense no tabuleiro complexo do xadrez político que conduziu à instituição da Companhia. Ou seja, muito embora os contornos gerais se possam ler nos trabalhos de Francisco Ribeiro da Silva³, de Susan Schneider⁴ ou mais recentemente de Ana Sílvia Nunes⁵, são ainda escassos os elementos que permitam conhecer as realidades sociais do Porto e do Douro. São raros os estudos de casos que facilitem uma melhor compreensão dos contornos da forte ligação que entre elas existiu. Nas próximas linhas, é apenas nosso propósito contribuir modestamente para o melhor esclarecimento dos aspectos sociais que envolveram o acontecimento mais marcante na História do sector vinícola duriense no século XVIII, à luz de alguns documentos menos conhecidos, conjugados com os dados que recolhemos em toda a documentação analisada durante a preparação da nossa dissertação de doutoramento e que mais directamente se prende com o trato vinícola na cidade, sobretudo no período que antecede a criação da Companhia pombalina.

1. O AMBIENTE SOCIAL NO PORTO NAS VÉSPERAS DA FUNDAÇÃO DA COMPANHIA

Depois de termos efectuado o levantamento onomástico de todos os agentes comerciais que operaram na praça do Porto em torno do negócio dos vinhos, entre 1700 e 1756, fizemos algumas incursões sobre quais os grupos sociais que integraram e, de forma individualizada, procuramos fazer sobressair do anonimato de uma simples lista, membros do clero, da nobreza e de diferentes patamares que matizaram socialmente o Porto, sempre em busca das suas relações com os principais protagonistas do negócio dos vinhos⁶. Constatamos, desde logo, a existência de um enorme fosso entre os grandes mercadores estrangeiros, particularmente ingleses e os protagonistas do negócio com nacionalidade portuguesa que, em boa verdade, nunca se assumiram abertamente como concorrentes dos primeiros. Empregamos a palavra fosso, não com o significado de absoluta separação entre eles já que, se no plano dos volumes de negócio o fosso de facto existiu, no plano dos interesses comuns, eram fortes os laços que os uniam. De facto, os mercadores portugueses serviam de porta de entrada nas Capitánias do Brasil aos ingleses a quem este mercado, especificamente para os vinhos, estava vedado pelos tratados do século XVII. Por outro lado, era nas tabernas portuenses que as principais firmas britânicas lançavam os *vinhos de seu refugio*, possibilitando aos muitos taberneiros da cidade a aquisição de vinhos a preços que na origem dificilmente conseguiriam obter, retirando daí, uns e outros, os correspondentes dividendos. Os próprios mercadores de nacionalidade portuguesa que fomos identificando como protagonistas de algum peso no negócio, mantinham relações de comércio com as firmas britânicas. A muitos serviram de escola, como a Manuel Rodrigues Braga, parceiro de negócios do britânico Simão Nutte, um dos principais mercadores ingleses a trabalhar na praça do Porto⁷. Portanto, havia mais interesses a

³ SILVA, 1988.

⁴ SCHNEIDER, 1980.

⁵ NUNES, 1999.

⁶ CARDOSO, 2001b: 940.

⁷ CARDOSO, 2001b: 989.

unir que a separar os agentes comerciais portugueses e os mercadores estrangeiros. Estes, necessitavam dos serviços dos nacionais como comissários de compra de vinhos no Alto-Douro, como agentes de comércio para poderem, por via legal, colocar nas capitánias do Brasil os produtos que a Lei expressamente vedava ao seu comércio. Por seu turno, aos mercadores do Porto interessavam os lucros que as transacções com os ingleses proporcionavam, bem como os dividendos que obtinham do comércio dos produtos que estes traziam à cidade.

A predilecção dos britânicos pelo estabelecimento de fortes ligações com os pequenos mercadores da cidade, estendeu-se também aos pequenos produtores durienses, neste caso por outros motivos. Em primeiro lugar, porque a intensidade dessa ligação era directamente proporcional ao crescimento do seu controle sobre largas áreas produtivas, com reflexos directos no abaixamento dos preços pagos à produção e conseqüente subida dos lucros. A liberdade comercial que intransigentemente os ingleses defendiam, encontrava por vezes na rigidez do controle das áreas produtivas por parte de grandes senhores proprietários de quintas no Alto-Douro, forte obstáculo. Se o monopólio britânico no comércio era inquestionável, seria ideal para os ingleses que o mesmo sucedesse com a produção.

É precisamente neste ponto que surgem contrariedades. Isto é, os grandes capitais de que dispunham e que ditavam a distância relativamente aos pequenos mercadores do Porto que se sujeitaram ao monopólio comercial britânico, não funcionava relativamente à produção, pelo menos nos mesmos moldes. A liberdade de comércio garantida aos mercadores ingleses, permitiu até aos anos quarenta do século XVIII um certo crescimento dos preços pagos à produção que, estimulada, ia transformando paulatinamente já não apenas as arribas solarengas do Douro em escadórios sem fim, plantados com bacelos das melhores castas, mas também áreas de menor qualidade para o plantio da vide. Até aquela altura, apesar das flutuações das novidades, os preços eram compensadores.

Muitos dos grandes proprietários no Douro eram residentes na cidade do Porto, sobretudo elementos da nobreza e do clero. Os primeiros, não só aumentaram as suas produções próprias como não lhes importou muito que crescessem pequenas vinhas plantadas por modestos lavradores que conseguiam vender o resultado do fruto do seu labor aos comissários dos ingleses. Como já referimos, o negócio ia em crescendo e o aumento das solicitações do mercado exterior bem como o elevado preço dos vinhos, criava lugar para todos, pequenos ou grandes proprietários. De resto, estes últimos lucravam com o aumento das produções dos primeiros já que estes não dispunham de infra-estruturas de vinificação e mesmo de vasilhame próprio, pelo que tinham de recorrer ao seu aluguer⁸, proporcionando acrescidos lucros aos detentores de tais infra-estruturas.

Aos muitos clérigos, alguns proprietários, outros apenas detentores de rendimentos provenientes dos dízimos pagos em vinho⁹ também interessou este crescimento. O

⁸ Em finais do século XVIII ainda era comum o aluguer de vasilhas por parte dos grandes proprietários como constatamos no estudo que fizemos sobre o recheio da Casa do Falcões em Valdigem. O proprietário trazia então arrendado ao Padre José um tonel com dezasseis arcos de ferro com capacidade para 10 ou 11 pipas de vinho e outro com arcado de madeira a Simão de Gouvea. CARDOSO, 1996: 468.

⁹ CARDOSO, 2001b: 577.

aumento da produção dos pequenos lavradores traduzia-se directamente no aumento do seu próprio rendimento e muitos deles estavam ligados às famílias da nobreza, grandes proprietárias na região¹⁰.

O aumento das produções e o crescendo dos preços favoreceu até aos anos 40 do século todos estes sectores produtivos: *“He certo, que desde que principiou o negocio da extração do vinho neste Reino para o de Inglaterra com o nome de Factoria Inglesa té o anno de 1740 pouco mais ou menos ... hum anno por outro costumavão carregarse para o Norte de vinte té vinte e cinco mil pipas de vinho e em alguns annos forão mais... He tambem certo que da era de 1740 a esta parte tem havido grande decadencia tanto na quantidade dos vinhos que se carregão, como nos preços porque se pagão, pois poucos ou talvez raro será o anno que se carreguem vinte mil pipas... mas he sem duvida que os preços tem diminuido tanto, que bem singular será o que chegue a vinte mil reis de coatro annos a esta parte, sendo quasi todos os que se abatem a dezaceis, doze, e dez mil reis.”*¹¹

1.2. Muito vinho e a preço baixo gerou o descontentamento das religiões e de alguns sectores da nobreza portuense proprietária de vinhedos

O ambiente normalmente descrito como de crise que se viveu em 1754, deu origem aos documentos apócrifos que foram publicados por Pinto Ferreira, conhecidos por *Carta da Feitoria Inglesa aos Comissários Veteranos e na resposta destes*. Aí, pela primeira vez, são trocadas acusações entre os mercadores ingleses do Porto e a lavoura duriense¹².

Mais tarde, em 3 de Junho de 1755, o Procurador da Cidade do Porto, António Bernardo Alvares de Brito, remeteu para a corte uma petição sobre a situação do comércio de vinhos na cidade¹³. Deste documento, resumido em 11 capítulos num outro guardado nos fundos manuscritos da Biblioteca da Ajuda, o Procurador diz que o bom vinho que se fazia em certos sítios do Douro, na comarca de Lamego, e *“...vizinhança de huma e outra parte do Rio...”*, até ao ano de 1740 era pago entre 50 e 70 mil réis a pipa. Diz que até essa altura *“...trabalhavão infinitos jornaleiros, tanoeiros, barqueiros, carpinteiros, pedreiros, etc...”* e que *“...ambiciosamente se augmentarão as vinhas em sitios inferiores...”*. Chama também a atenção para o facto de se terem introduzido *“...as Confeiçãoens, que aparentemente fazem o vinho fino, mas o derrancão por tempo...”*. Por tudo isto, refere o mesmo Procurador, a carregação para o Norte tinha caído de 30 mil pipas anuais para 12 e até 10 mil pipas, a preços que se situavam entre os 10 e os 12 mil réis por pipa¹⁴.

Se quanto ao preço nada podemos dizer, já no que se refere às carregações, ou seja à exportação, há aqui um claro exagero. Senão vejamos: para Inglaterra, e seguindo os dados de Cristóvão Guerner em nenhum dos anos entre 1700 e 1756, seguiram mais do que 24529 pipas, valor máximo das exportações apontado por aquele autor, relativo ao ano de 1743. Considerando as exportações para todos os destinos e agora os dados por

¹⁰ Veremos mais à frente o caso de Frei João de Mansilha, um dos grandes impulsionadores da Companhia Pombalina.

¹¹ BA - I. 44-XIII, fl.539.

¹² FERREIRA, 1960: 15-22.

¹³ Ver anexo n.º 1.

¹⁴ BA - 44-XIII-54-40, Fls.549.

nós apurados nos livros da Imposição do Vinho, apenas no ano de 1753 as exportações se aproximaram das 30 mil pipas referidas pelo Procurador da cidade. Saíram então do Porto 29022,5 pipas de vinho. É evidente que no ano seguinte não se poderia esperar outra coisa que não uma grande quebra nas compras, ou pelo menos um substancial abrandamento por saturação do mercado exterior. Foi o que sucedeu mas, ainda assim, quer através dos nossos dados, quer seguindo os dados de Guerner, entre 1740 e 1756, nenhum ano registou 10 mil pipas na exportação e, abaixo das 12 mil pipas, registamos apenas os embarques do ano de 1745 em que saíram a barra do Douro 11665 pipas de vinho. Quer dizer, muito embora nos anos de 1754, 1755 e 1756 se registre uma quebra relativamente ao ano excepcional de 1753, é claro um certo empolar dos números por parte do Procurador da cidade.

O discurso do Procurador serve para referir no ponto 9 do documento que estamos a seguir “...*Que as casas do Douro estão perdidas, as Religiões sem rendas, os povos arruinados, e os jornaleiros e oficiais sem ter em que se ocupem...*” e, como convinha ao melhor convencimento do rei e a despertar o interesse da corte pela satisfação dos objectivos da petição, acrescentou: “...*Que o Consulado, Siza tem abatido por razão da quantidade e do preço...*”. Quanto ao Consulado nada podemos apontar já que não dispomos de dados para tanto, contudo, no que se refere à sisa parece-nos que mais uma vez o Procurador se enganou nas contas. Pelo menos a avaliar pelos valores da arrematação anual da sisa dos vinhos, a receita régia não diminuiu entre 1740 e 1756, ao contrário, se desceu ligeiramente em 1754, reflectindo alguma quebra no negócio, aumentou logo no ano seguinte:

Valores da arrematação da sisa dos vinhos 1740 - 1756			
Ano	Valor da arrematação	Ano	Valor da arrematação
1740	1600000	1749	3950000
1741	1683000	1750	3700000
1742	1683000	1751	3201500
1743	1705000	1752	4000000
1744	2300000	1753	3101000
1745	2004000	1754	2901000
1746	2010000	1755	4101000
1747	2020000	1756	4106000
1748	1820000	1756	4106000

15

Quem eram os culpados de toda esta situação na óptica do Procurador do Porto? Os ingleses por “...*comprarem ... aquilo, a que chamão toneis, porque estes são regularmente de vinhos inferiores, e de maos sitios...*”¹⁵. Defende por isso que os pequenos lavradores a quem os britânicos compravam tais vinhos os não pudessem vender

¹⁵ FERREIRA, 1983: 248.

¹⁶ BA - 44-XIII-54-40, fls. 550.

“...debaixo de graves penas”, e que para a Feitoria somente se pudessem vender os vinhos “... das quintas de bons sítios... a que chamão adegas...” manifestando às Câmaras da região as quantidades vendidas e que “...os donos das quintas não possam introduzir nas suas adegas vinhos de outros sítios, posto que sejam seus próprios”. Quanto ao preço, defende que não se venda vinho para a Feitoria abaixo de 30\$000 réis a pipa e que os donos das quintas que venderem abaixo desta tabela que deveria funcionar como preço de pauta para o Consulado, fossem proibidos de fazer vinhos de feitoria.

Em suma, das palavras do Procurador do Porto pode concluir-se que pretendia evitar que os ingleses comprassem pequenas porções de vinhos a modestos lavradores (os *toneis*), sob a alegação de serem vinhos produzidos em sítios menos próprios para a produção. Pretendia que o monarca determinasse que os vinhos de Feitoria só pudessem ser vendidos pelos grandes proprietários de quintas que deveriam declarar as suas vendas às respectivas Câmaras para controlo de qualidade, defendendo ao mesmo tempo um preço mínimo, assegurando dessa forma aos grandes produtores a estabilidade que em tempos tinham conhecido.

Concluí-se pois que o objectivo era retirar a liberdade de comércio aos ingleses que, apesar das flutuações na exportação, não tinham deixado de exportar vinhos, obrigando-os a comprar em exclusivo aos grandes produtores (muitos deles residentes na cidade do Porto) por um preço abaixo do qual ninguém lhes poderia fornecer. Numa palavra, concentrar nas mãos dos donos das quintas do Douro os cordelinhos do controle da produção, que os ingleses através da sua política de compra de vinhos a pequenos lavradores, começavam a controlar, com reflexos directos nos preços e maior prejuízo dos grandes lavradores.

Mais tarde, em 15 de Junho do ano seguinte, foi a vez de as *Comunidades Religiosas* directamente interessadas nos vinhos do Douro enviarem ao Rei D. José I uma petição sobre o seu comércio¹⁷. Mais longa que a anterior, com 17 capítulos, os procuradores do clero queixam-se que transportavam para o norte 30 mil pipas de vinho a preços que mediavam entre os 40 e os 70 mil réis. Em 1755, aquele número tinha descido para um terço e o preço balizava-se entre os 12 e os 16 mil réis (novamente o exagero dos números). A razão, dizem, “...procede de se haverem plantado muitas vinhas, que produzião vinhos inferiores, que misturados com os finos os derrancão...”¹⁸. Nessa missiva recomendavam pois que se deviam “...marcar os sítios...” para que não se misturassem os vinhos uns com os outros. Defendem ainda que se devia fixar um preço mínimo por cada pipa de “...6 até 7 moedas...” sujeitando quem vendesse por menos a uma pena de ficar interdito de fazer vinhos de feitoria durante 10 anos. Em paralelo, são de opinião de que não fossem autorizados senão os plantios em “...sítios finos...e nas quintas alguns bocados que estiverem por plantar...”¹⁹. Percebe-se no mesmo documento que o problema não era grave relativamente aos vinhos de ramo que “...tem fácil sahida para esta cidade (Porto), Terras da Feira, Lisboa e Lambiques.”, mas sim em relação aos vinhos *finos*. A estes, não se desceria nunca o preço, e mesmo que os ingleses os não quisessem, passavam-nos para o ramo²⁰.

¹⁷ Ver anexo n.º 2.

¹⁸ BA - 44 -XIII-54-38, fl..537.

¹⁹ BA - 44 -XIII-54-38, fl..537.

²⁰ BA - 44 -XIII-54-38, fl..537.

D. José I mandou que, sobre as petições do Procurador da Cidade e do Clero portuense directamente interessado nos vinhos do Douro, fosse ouvida através da Câmara da cidade, a nobreza, o comércio e o povo. Importa pois conhecer o parecer da edilidade a respeito das petições apresentadas.

Na resposta da Câmara que naturalmente contém pontos comuns, já que a substância é afinal a mesma, destacamos antes de mais um maior rigor na apreciação exagerada dos números apresentados nos documentos anteriores. Sem expressamente o referir, a Câmara corrige-os. No que se refere ao comércio até aos anos 40 do século, descem para 20 a 25 mil pipas de vinho de exportação (lembramos que nas petições se fala de 30 mil pipas) e no que toca aos preços, situa-os entre 24 e 60 mil réis por pipa (muito abaixo dos 50 a 70 mil réis por pipa apresentados pelo Procurador e os 40 e 70 mil réis pela mesma unidade, referidos pelas Comunidades Religiosas).

Estes dados levam-nos a admitir maior objectividade na resposta da Câmara, que não nega, ao contrário, admite ter havido diminuição das exportações e dos preços dos vinhos para Inglaterra a partir dos anos 40 do século, mas é mais subtil no que se refere a números “...raro será o ano em que se carregam vinte mil pipas...”²¹ (não se refere a valores de 10 a 12 mil pipas) e embora aponte “...que os preços tem diminuído tanto...” vai dizendo que nos últimos 4 anos (1750 a 1754) atingiram raramente os 20 mil réis por pipa mas que a maioria dos vinhos saía a 16, 12 e 10 mil réis (lembramos que o Procurador da cidade fala em preços de 10 a 12 mil réis por pipa).

Quanto às causas da ruína no negócio vinícola, a Câmara escora-as em dois princípios: “... hum de serem tantos os vinhos de Cima do Douro, ainda em annos de moderada criação que dando todo o que se extrahe pela barra para o Norte e Brasil, para o consumo do Reino e para se estilar em agoas ardentes, ainda assim sobeja muito de humanno para o outro e aonde há tão grande abundancia não pode haver preço muito avultado”²². Havia excesso de produção e o preço ressentia-se dessa circunstância. Até aqui, mais não disse para lá do que as Comunidades Religiosas haviam colocado na sua petição, contudo, aponta uma segunda razão para a diminuição do negócio. Não deixa de assacar culpas aos criadores por os fazerem “... mui deminutos na bondade que tinham em annos passados, pois então não tinham os vinhos outra couza mais que o sumo espremido das uvas, e hoje tem mil composições que acidentalmente faz parecer bons os vinhos, porem passados mezes descahe o artifício, e deschae também a natural qualidade deles...” e adiantam que disto se dá conta, mais frequentemente, quando os vinhos já estão no destino, isto é nos portos do norte, por causa das composições e do transporte. Ou seja o segundo problema era o da diminuição da reputação dos vinhos do Douro que diz a Câmara “...se carregão menos, e se pagão pouco”²³. Também não isenta de culpa os mercadores estrangeiros que foram os principais mestres na arte de ensinar tais artifícios que a Inglaterra foi descobrindo.

A Câmara propõe soluções para a resolução dos problemas levantados nas petições. Mostra a sua concordância com as Comunidades Religiosas no sentido de que se deveriam limitar os plantios²⁴. Mais defende que se proíba o lançamento de estrumes

²¹ BA - L. 44-XIII-54-39, fl.539.

²² BA - 44 - XIII-54-39, fl. 540.

²³ BA - 44 - XIII-54-39, fl. 541.

²⁴ BA - 44 - XIII-54-39, fl. 542.

nas vinhas que, embora possam aumentar a produção para o dobro ou até mais, esse crescimento da “...quantidade he a maior ruína da bondade do vinho”²⁵ explicam. Defende que não se deve lançar no vinho nenhuma espécie de confeição “...excepto aquela agoa ardente que cada hum extrahir das borras dos seus toneis que por ser couza limitada não pode fazer bem, nem mal aos vinhos, nem parece justo por aos creadores na precizão de lansarem fora aqueles fragmentos das vasilhas em que recolherão os seus vinhos”²⁶.

Embora concorde que os lavradores não devem comprar “...vinhos em mole ou à bica...” e que cada criador guarde o seu vinho “...depois de limpo e cuzido...” sem o misturar com outros, não fecha a porta a que qualquer produtor adquira nas suas vizinhanças alguns almudes para atesto dos toneis. É de parecer que relativamente às comunidades religiosas que recebem foros ou colhem de vinhas próprias vinhos de terras distantes umas das outras, possam transportar tais vinhos para um só local, já que era impossível terem uma adegas e um feitor em cada parte onde possuíssem vinhas²⁷.

Entende a Câmara que, só por si, a proibição de novos plantios, do lançamento de estrumes nas vinhas e da compra de vinhos moles e do seu transporte de umas terras para outras, faria diminuir a quantidade de vinhos de feitoria, aumentar a qualidade e fazer subir os preços que haviam descido “... porque muitas pessoas levadas da jatancia, ou da ambição de terem e de venderem adegas grandes para a feitoria de cem, ou duzentas pipas, quando alias não tinham de sua lavra mais do que sincoenta, ou cem, compravão as mais em citios de vinho inferior, parecendo-lhe que com a bondade do proprio, e com as composições que se lhe fazia poderião incubrir a ruindade daquele que compravão o que suposto assim sucedia ao principio, passados mezes diminuía tanto na propria bondade que vinhão a confessar-se enganados os mesmos compradores, e assim perdendo a reputação no Norte os vinhos de Cimã do Douro...”²⁸. Sugeriam ao rei que os Corregedores das Comarcas fizessem devassas, admitindo denúncia com prêmio para o denunciante, porque só o medo de medidas punitivas arrancaria “...o vício de estrumar vinhas, e lançar confeições em os vinhos.”²⁹

Considera no entanto que a demarcação de terras a que se referem as petições é impraticável por um lado “...porque nem em todos os citios são em todos os annos iguais os vinhos na bondade, porque aquele terreno que em hum anno seco produzir vinho seletto, o dará muito inferior em hum anno chuvoso...” e por outro porque “...o gosto dos mercadores estrangeiros a respeito do vinho da feitoria he tão instavel, como a experiencia nos está mostrando, porque no principio deste negocio compravão vinhos para a feitoria em lugares que hoje se reprovão: ate coatro, ou sinco annos a esta parte querião eles vinhos muito cubertos, grossos, fortes, e maduros para o que ensinarão as confeições que já dicemos; hoje presentemente querem vinhos claros, delgados, e brandos, e tendo estes commerciantes estas variedades na estimação dos vinhos, mal se lhe podem arbitrar citios em que eles somente os hajão de comprar, porque nem em todos, ou em quazi nenhum se achão vinhos de tão opostas diferensas.”³⁰

²⁵ BA - 44 - XIII-54-39, fl. 542.

²⁶ BA - 44 - XIII-54-39, fl. 542-543.

²⁷ BA - 44 - XIII-54-39, fl. 544.

²⁸ BA - 44 - XIII-54-39, fl. 544..

²⁹ BA - 44 - XIII-54-39, fl. 545.

³⁰ BA - 44 - XIII-54-39, fl. 546.

Quanto à fixação do preço mínimo proposto, a posição da Câmara também é desfavorável, em primeiro lugar porque “... ao mercador estrangeiro não se lhe pode por esta Lei...” e posta ao vendedor, este também não a podia observar “... não estando por ela o comprador...” e mesmo que teoricamente se estipulasse, na prática, diz Câmara não resultaria “...porque aquele vendedor que quizer dar sahida aos seus vinhos por menos preço do que aquele que lhe for taxado, com dar hum recibo daquele dinheiro houver diferença entre o preço que ele quizer vender aquele que estiver taxado fica aparentemente satisfazendo as Leis...” e a vender pelo preço que quer³¹. Claro que esta argumentação não é suficiente senão para mostrar que a Câmara é contra uma intromissão na liberdade de comércio já que, mais tarde, a Companhia vai acabar por encontrar mecanismos de controle eficaz dos preços dos vinhos.

De resto, o parecer da Câmara relativamente à petição apresentada pelo Procurador da cidade, mostra de forma mais nítida que a edilidade não está abertamente ao lado dos produtores, antes deixa transparecer que, se por um lado é necessário evitar a total ruína do negócio dos vinhos mostrando-se favorável a um certo controle da qualidade a partir da produção, por outro não quer ver coarctadas as liberdades de comércio no sector aos britânicos, consciente das implicações que isso tinha na manutenção da estrutura comercial da cidade.

De facto, a Câmara mostra acordo com o Procurador quanto à necessidade de se restituir aos vinhos alguma parte da sua “...primeira felicidade...”, contudo discorda das propostas do Procurador, desde logo quanto à interdição que queria ver aprovada relativamente à possibilidade de os pequenos lavradores venderem os seus vinhos (toneis) aos ingleses, sob o argumento de serem dos piores sítios. Diz a Câmara: “... nem todos os citios em que se achão quintas, e adegas grandes são sempre os mais bem reputados para aquele negocio (fabrico de vinhos de Feitoria) porquanto a bondade ou ruindade dos vinhos não procede sempre do terreno em que estão as vinhas porque o citio em que hum anno calmozo der bom vinho, o dará mau em hum anno de muita chuva, e assim em huma adega grande, não he sobscrito da sua bondade, não deve ter preferencia sobre aquela pequena porção de vinho a que no seo papel chama toneis o Procurador da Cidade;”³². Ou seja, se um lavrador pequeno colher 5, 6 ou 2 pipas de vinho ou até menos e sendo o ano propício para as suas vinhas, produzindo estas vinho “muito fino”, entende a Câmara que “... parece couza iniqua excluir estes homens porque tem pouco vinho da utilidade de o venderem para a feitoria, e que so se dê esta fortuna a quantos tem adegas grandes...” e acrescenta, onde poderá suceder que a bondade de tais vinhos seja inferior à dos toneis³³.

Quanto às *confeições* de que fala o Procurador, a Câmara diz que todos são responsáveis por elas, os donos das quintas e os pequenos lavradores. De resto aponta os primeiros como os principais culpados: “...a ambição para fazer composições... he tão universal em todo o cima do Douro que so nela tem menos parte aqueles que são mais pobres de vinho por terem menos que gastar com as composições...”³⁴.

³¹ BA - 44 - XIII-54-39, fl.547.

³² BA - 44 - XIII-54-41, fl.552.

³³ BA - 44 - XIII-54-41, fl.552.

³⁴ BA - 44 - XIII-54-41, fl.552.

Com relação aos ingleses a edilidade mostra-se ao seu lado já que refuta todas as medidas preconizadas pelo Procurador da cidade que possam de alguma maneira interferir com a sua liberdade comercial usando o argumento de que restrições impostas a “...huma nação tão zelosa de toda a liberdade como he a Anglicana será perder inteiramente todo o negócio de Cima do Douro, principalmente sendo este Reyno tão fertil em produzir vinhos pelo que irão comprar a outros citios (como já por vezes tem feito) os vinhos que em Cima do Douro lhe quartassem.”³⁵

De resto, a Câmara não parece poupar os grandes lavradores do Douro pela situação de que agora se queixavam, ironiza mesmo ao dizer ao rei que “*Toda a decadencia em que se acha aquele comercio não he por culpa do terreno, nem por malignidade dos astros, ou dos ares, he por culpa sim dos mesmos Lavradores, estes virão grandes preços que nos proprios annos alcançavão por cada pipa de vinho, quando só havia o que chegava para consumo no Reino...*”³⁶. Acusa os mesmos lavradores de julgarem infinito o crescimento das exportações e consequentemente terem caído em práticas ruinosas tais como, plantar vinhas em terrenos de pão ou outeiros que antes tinham oliveira e mesmo nos montes que produziam apenas mato. Para aumentar a produção estrumavam as vinhas. Acrescentavam aos vinhos “...*agoa ardente, tibornas, bagas e outras confeições...*”³⁷. Muitos que tinham de sua lavra 20 pipas de bom vinho, deixavam-se tocar pela ganância e compravam 30 ou 60 pipas inferiores para mistura, para os venderem todos como se de vinho de feitoria se tratasse, arruinando a reputação dos vinhos do Porto.

A Câmara reitera que a solução do problema passa pela redução da produção através da proibição de estrumar vinhas e de levar a efeito novos plantios³⁸. A subida dos preços viria como consequência destas medidas.

Em resumo, em 1755, duas partes estão em nítido confronto. Por um lado, os grandes lavradores do Douro que procuram por todos os meios readquirir o controle da produção que os britânicos habilmente foram furando ao comprarem vinhos para as suas carregações a pequenos lavradores do Douro (*os toneis*) cuja qualidade a própria Câmara do Porto não desdenha, mas que os grandes proprietários da região reputam de fraca como argumento para que esta plêiade de novos agricultores passe a ser por eles controlada, no que são seguidos pelas Companhias Religiosas cujo interesse no negócio dos vinhos do Douro não era despiciendo. Em oposição, os ingleses, a quem convinha manter a liberdade de aquisição de vinhos na região do Douro, por questões que se prendem com o aumento dos seus lucros. No meio a Câmara que se apresenta como partidária de um equilíbrio entre produção e comércio, defendendo as medidas propostas pela lavoura para que a reputação dos vinhos do Porto nos mercados exteriores fosse restabelecida, nomeadamente através da diminuição da produção, fazendo subir os preços, mas, em paralelo defendendo a Feitoria inglesa do Porto de medidas nocivas ao trato dos vinhos, do qual dependia afinal a vida económica da urbe.

³⁵ BA - 44 - XIII-54-39, fl.554.

³⁶ BA - 44 - XIII-54-41, fl.552.

³⁷ BA - 44 - XIII-54-39, fl. 555.

³⁸ BA - 44 - XIII-54-39, fl. 555.

1.3. A intervenção inglesa

Importa agora fazer referência à posição inglesa sobre tudo isto. Para tanto serve-nos uma cópia de um requerimento apresentado ao rei D. José I pelo Cônsul inglês no Porto, Robert Jackson, acerca da decadência do negócio dos vinhos de Feitoria ³⁹, documento que ilustra o pensamento oficial dos ingleses sobre tudo o que acabamos de referir.

Conhecedor das petições do Procurador da cidade do Porto e das Comunidades Religiosas, o Cônsul britânico refere que o primeiro não tem debaixo do seu patrocínio os Concelhos onde se fabrica o vinho da Feitoria, que distam da cidade 14 ou 15 léguas, pelo que compreende mal a sua intromissão. Com relação à petição da Comunidades Religiosas, diz que elas foram assinadas por procuradores sem aprovação dos respectivos prelados, retirando-lhes também alguma personalidade jurídica para intervir no negócio. Adianta mesmo que não têm quintas, nem lavras em Cima Douro, o que não corresponde totalmente à verdade ⁴⁰. Adianta que recebem apenas “...alguma di-zimaria...” de vinhos de qualidade duvidosa “... pois a ser praticável a exclusão de alguns vinhos, erão esses os primeiros que não servião para transporte, por se comporem de bom, e máo, fino e inferior, tinto e palhete, hum bem, outro mal cozido, fabricado por muitos modos e emfim vinho de dizimos que he a escoria, e refugo de todos os vinhos” ⁴¹, defende-se Robert Jackson ⁴².

Já nos parece mais autêntica e pertinente a seguinte observação do Cônsul inglês quando afirma que tudo era obra dos donos das quintas e adegas grandes que estão por detrás dos nomes que assinaram as petições, convictos de que as “...Comunidades Religiozas e o procurador de huma cidade teria mais crédito na Real atenção...”. E vai mais longe nas suas acusações: “ *fingem ser o seo animo socorrer o negocio, e remediar a pobreza, mas os seus verdadeiros sentimentos vão a parar na introdução de hum monopólio, e na sugeição dos mízeros Lavradores*” escorando a sua suspeita no facto de que, se para a Feitoria servissem apenas os vinhos produzidos em territórios demarcados das grandes quintas, nenhum obstáculo haveria para que os seus poderosos detentores se unissem fixando um preço exorbitante para tais vinhos, e os pobres lavradores se vissem obrigados a entregar-lhes os seus pelos preços que eles estipulassem, que depois de recolhidos nos seus armazéns e adegas venderiam aos ingleses por preços elevados, transformando-se assim em árbitros absolutos do negócio, dominando o povo miserável das suas vizinhanças “... que he a ideia em que trabalhão, dourada de aparentes conveniencias e firmada sobre argumentos enganosos”, afiança o Cônsul Britânico.

O representante dos interesses ingleses na cidade do Porto deixa-nos depois uma imagem pouco conhecida do sector produtivo duriense da primeira metade do século XVIII. Robert Jackson informa o D. João V de que a maior parte das vinhas do Douro eram recentes, e pertenciam a pequenos lavradores “...como estes a quem os suplicandos (Procurador da Cidade e Comunidades Religiosas) com inhumanidade pertendem excluir” refere. Algumas destas propriedades tinham sido lavradas em maninhos, ou-

³⁹ BA - 44 - XIII-37, fl. 523-535 e 561. Ver anexo n.º 3.

⁴⁰ Citamos os casos da Quinta da Vacaria, propriedade dos Jesuítas do Porto e das terras pertencentes aos padres do Oratório. CARDOSO, 2001b: 224 e 231.

⁴¹ BA - 44 - XIII-37, fl. 523.

⁴² Também sabemos que exagerava já que pelo menos algum vinho foi vendido ao inglês Simão Nutte pelos Inacianos do Porto AHMP - *Copiador das ordens e determinações do Subsídio Militar*, lv. 1954, fl.67.

tras correspondiam a ribeiras de pão onde se plantaram bacelos. Se umas eram distantes das grandes quintas, outras ficavam-lhe nas cercanias, por isso Robert Jackson compreende mal como é que o vinho dessas não servia também para o negócio só “...por ser vinho de gente pobre.”!

Na opinião do britânico o vinho mais fino de Feitoria era o desses pequenos lavradores que “...faltos de cabedal para comprar outros, e para materiais, e confeiõins, são obrigados a fazelo puro, e a vendelo sem mistura...” sendo por isso o mais procurado e de melhor aceitação, diz mais o Cônsul “...por isso é que os ricos indústriozamente o condenão para depois o haverem a si, e com ele acreditarem as suas adegas, e cobrirem os vinhos baixos que nas mesmas introduzem”.

Refere-se também às origens da Feitoria britânica e ao preço dos vinhos entre 8 a 10 mil réis a pipa. Alguns dos negociantes que operavam no negócio nos inícios de 1756, ainda os haviam comprado por esse preço, contudo, como do Norte as encomendas não parassem e se pedissem mesmo maiores quantidades do que as que a terra do Douro produzia, os preços dispararam “... a hum ponto fora do natural...” o que não podia durar sempre, até porque os aumentos do plantio tinham inevitavelmente de reflectir-se na descida do preço que, mesmo assim, nunca diminuiu até aos níveis dos primeiros tempos. Esses tempos foram época de prosperidade “...se fabricarão muitas quintas, e então se levantarão muitas cazas, e engrossarão outras, e se algumas estão hoje empenhadas, não he por menor rendimento, mas por gastos superfulos”. Acusa pois os grandes lavradores do Douro de má gestão. Apesar disso afirma que o papel da Feitoria inglesa no desenvolvimento do Douro se traduziu no aumentado de bens, frutos, fazendas e casas que não havia no princípio do trato vinícola.

Na sua opinião, o que fez mudar todo esse clima de prosperidade foi o crescimento dos preços do vinho que deu origem a que quem colhesse 40 pipas, tratasse de vender 80 para a Feitoria “...suprindo a falta da natureza com o engenho da arte.” Começaram por estrumar vinhas, dobrando a colheita, mas enfraquecendo a qualidade. “Chamarão vinhos de Lamego, Valdigem, e outros citios de ramo para incubar com os da sua lavra...” e para que uns e outros mostrassem “...aquela valentia, cor, espírito, corpo e sabor que o vinho fino sem artificio...” costumava ter, lançavam-lhe uma panóplia de confeições que vale a pena enumerar: baga de sabugueiro; aguardente de borras; canela; pimenta e cravo pendurado em sacos nos toneis pelos batoques; o pau de carvalho verde machucado; camoezas; sal; tinta de cerejas pretas; noz moscada; caparoza; açúcar; passas; campeche; arrobe; melaço e outras muitas drogas “... com tal vaidade que entre muitos he hum genero de capricho, ser conhecido por bom boticário...” nome que era dado a quem tinha a tarefa de ensinar tais mesinhas.

Através do requerimento do Cônsul inglês, ficamos também a saber que nem os mais competentes provadores davam pelo engano, só a experiência, com dano evidente de particulares, o fez perceber. É que, nem todos os vinhos do Porto ao longo da primeira metade de setecentos eram envelhecidos em Gaia mas sim em Inglaterra onde era costume gastar-se o vinho do Douro depois de passados alguns anos. Ora, à chegada às docas inglesas não se dava pela sua fraca qualidade contudo, o vinho composto com as confeições a que já nos referimos raramente se aguentava mais do que um ano. Perdia o vigor, fervia, desmaiava, levantava borra, fazia-se agro-doce, transformando-se numa desagradável bebida. Ora no início da sua extracção do

Porto para Inglaterra o vinho do Porto conservava-se firme por dilatado tempo “...porque era natural, puro, criado sem violencia e fabricado sem malícia”.

Nesse tempo, refere Robert Jackson, todo o vinho era embarcado por comissão e a procura era tal que logo no princípio de cada ano pelos meses de Março e Abril as lojas dos criadores e dos comerciantes ficavam *varridas*, nelas apenas se guardavam os vinhos para os gastos domésticos. Em 1756 a situação era bem diferente, as encomendas estavam francamente diminuídas e quando havia procura era de vinhos com dois três e quatro anos de idade, porque só assim se confiava na sua qualidade o que se traduzia no aumento dos encargos para os mercadores ingleses. Os seus armazéns tinham agora de estar sortidos de vinhos de várias novidades, para satisfazerem qualquer pedido, o que acarretava despesas acrescidas nos atestos, jornaes aos seus empregados, aluguer de armazéns para os vinhos estanciarem, na esperança, por vezes vã, de receberem encomendas. Alguns dos vinhos que vendiam não valiam os direitos alfandegários à chegada a Inglaterra, queixa-se o Cônsul e outros “... apenas salvão o custo, e gastos, e poucos deixão hum Limitado Lucro...”. Há também algum exagero neste discurso, embora o facto de reterem nos armazéns vinhos de várias novidades por períodos longos de tempo tenha certamente acarretado mais despesa aos mercadores ingleses do Porto, com reflexos nos preços que ofereciam à produção.

Ora, face a tais dispêndios seria ruinoso para o comércio ter de pagar os vinhos a 30 mil réis por pipa como se pedia nas petições do Procurador da Cidade e das Comunidades Religiosas. De resto, dentro dos princípios do mais puro liberalismo económico Jackson afirma que “O preço há de fazelo a qualidade e a necessidade que são os dois polos em que se sustenta”, para mais tratando-se do vinho, produto sujeito a tantas variações fruto das flutuações climáticas com consequência directa nas produções.

Quanto à demarcação das vinhas de Feitoria, partilha da mesma opinião formulada pela Câmara do Porto sobre o assunto. Igual confluência de opiniões verifica-se quanto à exclusão dos *toneis* ou seja dos lavradores de pouco fabrico, em prol das grandes adegas e quintas. Como a Câmara do Porto pensa que “... não era arbitrio que se esperasse de pessoas religiosas por ambicioso, e deshumano” pois na reflexão de Robert Jackson servia apenas “...para o aumento dos ricos e ruina dos pobres, e se exaltar a culpa sobre a innocencia.” Afirma mesmo que, ao contrário das grandes adegas que apelida de boticas receptáculo dos refugos, onde reinava a falsidade e de onde procedia todo o mal ao comércio, os *toneis* é que sustentavam o negócio já que todos juntos faziam mais pipas de vinho que as quintas e adegas, e o vinho que fabricavam era puro e fino por ser de cepas velhas.

Quanto à proibição de plantios, mais uma vez os interesses dos britânicos eram postos em causa. Também aqui os ingleses procuram através do seu representante contrariar a tentativa de construção de um monopólio na produção por parte dos grandes proprietários de quintas. Recordamos que nas petições se pretendia autorizar os plantios nas terras das quintas e restringi-los aos pequenos proprietários.

Por fim o Cônsul inglês tenta sensibilizar D. José I, alegando que a Feitoria Inglesa do Porto tinha no negócio vinícola a sua maior âncora. Por causa dele se estabeleceram na cidade grandes casas britânicas que vivem na esperança de poder restaurar o negócio em que firmam a sua subsistência. Por isso, ninguém mais do que os britânicos estavam interessados em encontrar as melhores soluções para a particular situação em que os negócios vinícolas se encontravam. O que propunham então?

1. Que se ordenasse o corte pelo pé de todos os sabugueiros;
2. Que se proibisse o lançamento de estrume nas vinhas;
3. Que cada lavrador fizesse o seu vinho e não comprasse o alheio
4. Que os vinhos de sítios inferiores não fossem encubados em adegas de vinhos finos, mesmo sendo do mesmo dono. Ao menos que os não misturassem e os conservassem em vasilhas separadas;
5. Não se misturassem uvas tintas e brancas na confecção dos vinhos;
6. Que não se lançassem aguardentes boas ou más, especialmente de borras e muito menos na fervura que embora fizesse o vinho gostoso impedia o seu cozimento natural, tornando-se agro-doce, nem vinho, nem vinagre;
7. Que se fizesse o vinho com bastante trabalho de lagar e sem confeição alguma incubando-se “*assim como Deos, e a natureza o creou.*”

O Cônsul britânico não terminou o seu requerimento dirigido a D. José I, sem chamar a atenção para um aspecto que nos parece relevante. Discorda das pretensões das restantes entidades, quando pretendem que o registo de propriedades e o controle do comércio se faça através das Câmaras dos concelhos onde se fabricam os vinhos. É que, como adianta R. Jackson “... *os donos das quintas, e adegas grandes são os que comumente andão nas Vereações, fazem as pautas e servem de juizes ordinários, e por esta razão ficava tudo ao seo dispor e não haveria, nem se podia esperar emenda...*”.

Pelo que ficou exposto, mostra-se claramente extremada a oposição entre os grandes produtores no Douro e os principais protagonistas do grande comércio de vinhos no Porto, controlado pelos ingleses, em vésperas da criação da Companhia.

1.3. O sector comercial ausente do processo de criação da Companhia das Vinhas do Alto Douro

A instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro por Alvará de 10 de Setembro de 1756, estava assim, nas suas linhas mestras, planeada nos textos da petição das *Comunidades Religiosas e do Procurador da Cidade* (1755) que acabamos de analisar, embora contrariados em alguns pontos pelo parecer da Câmara do Porto e pela petição do cônsul inglês Robert Jackson emitidos no mesmo ano.

Vingou no articulado do Alvará de criação do organismo pombalino a posição das comunidades religiosas e do Procurador da cidade, o mesmo é dizer, vingaram os interesses dos grandes produtores de vinho na região duriense, muitos residentes na cidade do Porto, contra as pretensões dos comerciantes de vinho, ingleses e portugueses, que apoiavam a liberalização da produção, só parcialmente secundados pela Câmara do Porto. Nos estatutos da Companhia ficou consagrada a demarcação dos vinhedos do Douro e a proibição de plantios fora dessas marcas, o controle dos preços à produção através do estabelecimento de preços mínimos, a dotação da Companhia com meios jurídicos, de vigilância e persecutórios para conseguir implementar no terreno tais determinações bem como alguns monopólios de natureza comercial como o da venda de vinhos, aguardentes e vinagres na cidade do Porto e num raio de três léguas em seu redor e da sua exportação para as capitânias do Brasil, bem como do fabrico das aguardentes nas três principais províncias do norte de Portugal – Trás-os-Montes, Minho e Beira⁴³.

⁴³ SILVA, 1990: 62-63.

1.3.1. O comércio nas listas dos primeiros apoiantes e accionistas da Companhia

De início a Companhia não logrou assim conseguir apoios de largas camadas da população activa no trato vinícola. De facto, em 21 de Janeiro de 1756, Frei João de Mansilha, um dos ideólogos da instituição, obteve com vista à redacção dos futuros estatutos da mesma, uma procuração que se encontra na Torre do Tombo do seguinte teor: “*Mercadores e produtores do Porto e do Douro dão poder por procuração ao Reverendo Padre Frei João de Mansilha, Lente de Prima do Convento de São Domingos do Porto para que em seus nomes possa ajustar, convir e assinar todos e quaisquer artigos e reformalos, adir e riscar os que lhe parecer como melhor quizer, clausulas condiçoens e obrigaçoens, e por aceitação delles fazer tudo o que fizer a bem da companhia conforme temos supplicado a Sua Majestade sobre os vinhos maduros do Douro e seu consumo para o que lhe concedemos todos os poderes que por o direito nos forem concedidos...*”⁴⁴. Estava em marcha a criação da Companhia e foram signatários desta procuração:

	Produtor
Luís Belleza de Andrade	“
João de Faria de Gouveia	“
Dom António do Rosário Gouveia	“
José Correia Borges de Sousa e Meneses	“
Estevão Falcão Cotta	“
O Padre António Pereira de Carvalho	“
António de Magalhães Faria e Sousa	“
António José Machado de Barros	“
Pedro da Fonseca Castro Osório	“
José António de Sousa Faria em nome dos herdeiros de Carlos José Cabral Teixeira de Távora de Mello Cardoso	“
O Abade de Oliveira António Alberto de Faria	“
António de Araújo Ferreira de Souza	“
Diogo de Magalhães e Menezes	“
Leonardo Correia Pessoa da Maya	“
O Abade de Lobrigos Duarte Carlos da Costa Carreiro	“
Pedro Cabral Cruz e Guimarães	“
Manuel Teixeira de Mansilha	“
António de Almeida Correia	“
José Inácio Pedro de Azevedo	“
Luís Diogo de Sousa Couto	“
Diogo de Mansilha Osório	“
Francisco Vieira Pinto de Mansilha	“

Mais tarde, em Junho de 1756, nova procuração foi passada a favor de Frei João de Mansilha⁴⁵ pelos seguintes interessados na instituição da Companhia:

⁴⁴ IAN/TT - *Ministério do Reino*, maço 641, caixa 745.

⁴⁵ IAN/TT - *Ministério do Reino*, maço 641, caixa 745.

Francisco Correia de Figueiroa Pinto	“
Luís Guedes Pinto de Figueiredo	“
Ignácio da Silveira Mendonça Furtado	“
Manuel Guedes de Carvalho	“
José Pinto da Cunha	Produtor / mercador
Manuel José Coreia de Macedo	Produtor
Alexandre Pinto de Sousa	“
Francisco Perfeito Pereira Pinto de Vasconcellos	“
Luís de Ataíde Pimentel Castelo Branco	“
Manoel Rodrigues Braga	Mercador
José Borges Correia	Produtor
José Carlos Pinto de Azevedo	“
Dona Hieronima Luíza de Magalhães	“
Manuel Bernardo de Andrade Pinto de Sousa	“
Rodrigo Guedes de Vasconcelos (de Lamego)	“
Agostinho de Barros Araújo	Mercador
Padre Manoel de Araújo Pereira	Produtor
Caetano Manoel Guedes	“
Manoel Joaquim Teixeira Cotta	“
José Caetano Vaz Pinto	“
Manoel Xavier Pinto Vaz de Carvalho	“

De facto, as procurações passadas a favor de Frei João de Mansilha referem-se a *mercadores e produtores do Porto e do Douro*. Contudo, constatamos que apenas 2 dos 42 nomes nelas mencionados foram verdadeiramente mercadores de vinhos. Trata-se de Manoel Rodrigues Braga, um dos primeiros Provedores da Companhia e do Capitão Agostinho de Barros Araújo, morador a São Francisco que não podemos considerar um grande mercador já que, em média anual, os seus movimentos na Imposição do Porto não ultrapassaram as 39 pipas, as quais, em larga medida, exportava para o Brasil e Lisboa. O seu prestígio social fez com que fosse eleito mordomo da cidade na festa do Espírito Santo de Miragaia em 1745, para servir até 1756⁴⁶.

Na sua maioria, os restantes nomes da lista em análise não figuram nos registos da Imposição do Porto. Somente em alguns casos e geralmente em consequência da diminuição de compradores em terras durienses, os produtores comercializavam directamente os seus vinhos no Porto, fazendo os registos em seu nome, embora usando representantes. Foi o caso, por exemplo, do Doutor José António de Faria e Sousa que somente em 1756 manifestou 52 pipas de vinho em seu nome na Imposição do Porto. Não se trata por isso de um mercador mas de um produtor da freguesia de Oliveira, do concelho de Mesão Frio⁴⁷. O mesmo sucedeu com o Reverendo António José Machado de Barros, de Barqueiros, que aparece referenciado nos registos da Imposição,

⁴⁶ APM - *Livro da Eleição dos Mordomos*, fl. 21.

⁴⁷ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv.. 1370, fl. 21 v.

apenas uma vez, no ano de 1750, a manifestar 15,5 pipas que o arrais de Porto Manso, Francisco Gomes, transportou até à cidade do Porto⁴⁸. Francisco Pereira Pinto de Vasconcelos de Mesão Frio, é também um dos poucos elementos da lista cujo nome consta dos registos da Imposição do Porto. Em 1734, fez entrar na cidade em seu nome 95,5 pipas de vinho, embora sistematicamente tenha sido António da Costa o seu representante⁴⁹. Em 1737, o seu nome volta a figurar enquanto responsável pelo manifesto de 25 pipas de vinho, das quais 24 remeteu para Lisboa⁵⁰. Referenciamos ainda o caso do Mestre de Campo de Lamego, Rodrigo Guedes de Vasconcelos cujo nome figura nos registos da Imposição apenas no ano de 1748, representado por Manuel de Santiago Guimarães que serviu de seu fiador. Nesse ano manifestou 29 pipas de vinho que na sua maioria vendeu na cidade, embora tenha exportado para destino não especificado 3 pipas⁵¹.

Manoel Xavier Pinto Vaz de Carvalho era também produtor, embora tivesse morada no Porto, na Viela do Correio Mor. Como sucedeu com outros produtores o seu nome apenas figura em 1756, altura em que no Douro não conseguiu comprador para os seus vinhos. Nesse ano, em seu nome, Domingos da Costa e Silva, do Cabeçudo de Vila Nova, fez entrar na cidade do Porto 31 pipas⁵².

Quando procuramos saber se estes primeiros impulsionadores da Companhia foram subscritores do capital da mesma, constatamos que apenas 10 dos nomes que constam das procurações passadas a Frei João de Mansilha aparecem na primeira lista de accionistas. Trata-se de Luís Beleza de Andrade, Estevão Falcão Cotta, de Braga, Pedro da Fonseca Castro Osório, da mesma cidade, Diogo Mansilha Osório⁵³, de São João de Lobrigos, José Pinto da Cunha, de Provesende, que consideramos produtor e simultaneamente mercador já que, o seu nome figura nos registos da Imposição com manifestos médios anuais de 72 pipas de vinho e integrou, como deputado, a primeira Junta da Companhia. Subscreveram ainda partes do capital da mesma, Alexandre Pinto de Sousa de Lamego, Francisco Pereira Pinto de Vasconcelos, da mesma cidade, Manoel Rodrigues Braga a quem também já nos referimos, José Carlos Pinto de Azevedo e o Capitão Agostinho de Barros Araújo, ambos da cidade do Porto.

Não figuram como primeiros impulsionadores da Companhia os grandes mercadores portugueses de vinho do Porto que constam da lista anexa⁵⁴. A maioria esmagadora dos nomes que integraram o grupo que reuniu na casa de Luís Beleza na Rua Chã⁵⁵, era sim constituída por criadores de vinhos do Douro e não contou com a adesão dos agentes comerciais do sector radicados no Porto, nacionais ou estrangeiros.

De resto, uma grande parte dos primeiros accionistas não eram sequer residentes no Porto mas nas áreas produtoras ou oriundos de outras partes do reino.

⁴⁸ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv.1365, fl. 256.

⁴⁹ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1349, fl. 237. Não pudemos confirmar se trata do tanoeiro morador à Fonte do Touro.

⁵⁰ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1352, fl. 250.

⁵¹ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1363, fl. 243.

⁵² AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1370, fl. 215.

⁵³ Este nome aparece na lista dos accionistas da Companhia publicada por Jorge Borges de Macedo, com uma leitura que pensamos incorrecta – trata-se de *Diogo de Faucilha Osório – Lobrigos*. A leitura correcta é Diogo de Mansilha Osório. MACEDO, 1962: 136.

⁵⁴ Ver anexo n.º 4.

⁵⁵ SCHNEIDER, 1980: 60.

Residentes na região do Douro, recenseamos 43 ao passo que noutras áreas do Reino o número sobe para 45 e no Porto e em Gaia residiam respectivamente 88 e 5 dos primeiros aderentes à subscrição das acções da Companhia: Distribuem-se pelas seguintes localidades:

Residentes na Região do Douro	
Alijó	1
Cidadelhe	2
Cumieira	1
Favaio	1
Fornelos	1
Gominhas	1
Lamego	9
Lobrigos	4
Mateus	1
Mesão Frio	1
Oliveira	1
Penedos	1
Peso da Régua	1
Provezende	1
Rêde	1
Remostias	1
Salgueiral	1
Sanhoane	3
Santa Marta	1
Sarnadelo	1
Sergude	1
Teixeira	1
Teixeiró	1
Vila Real	6
Total	43

Residentes em Outras Regiões	
Anciães	1
Aveiro	2
Braga	3
Canavezes	1
Castro Daire	1
Chaves	2
Coimbra	6
Condeixa	1
Guimarães	2

Lisboa	11
Oeiras	1
Pernambuco	1
Pinhel	1
Ponte de Lima	1
Porto	88
São João da Madeira	1
São Pedro do Sul	2
Travanca de Paiva	1
Viana	5
Vila Nova	5
Vila Pouca de Aguiar	1
Viscu	1
Total	138

A subscrição do capital da Companhia, também não evidencia de forma notória a participação dos comerciantes do Porto de pequena ou média dimensão. De facto, da extensa lista de accionistas apenas 19% dos nomes figuram como manifestantes de vinho nos livros da imposição do Porto:

Nomes	Moradas	Média anual dos manifestos em pipas
António de Almeida Carvalhais (capitão)	Sanhoane	22
José Pinto de Mesquita	Cumieira	19
Domingos Ramos da Cruz	Rua Nova	34,4
Diogo Archibald	Rua Nova	
Estevão Falcão	Braga	47
Francisco Martins da Luz	Em Cima do Muro	42
Francisco Martins Braga	Fora da Porta Nova	32,5
Francisco Baptista Montes (tenente)	Vielas dos Gatos	25
Inácio de Barros Pinto	À Ponte de São Domingos	40
João Correia de Figueiredo Castelo Branco	Aos Ferradores	88,3
José Vicente de Andrade Beleza	Vila Nova	192
José de Pinho e Sousa (capitão)	Miragaia	225,8
José Pinto Vieira (capitão)	Abaixo de São Francisco	21
Jerónimo Leite Pereira	Taipas	17
João Barquer Machado	Vila Nova	729,2
José Monteiro de Carvalho	Às grades de Santa Marinha - Vila Nova	

Lista dos primeiros acionistas da Companhia que manifestaram vinhos na Imposição do Porto (1700-1756)		
Nomes	Moradas	Média anual dos manifestos em pipas
José Pereira da Cruz	No Terreiro	118
José Lopes da Costa	Fonte Aurínea	59,2
João da Silva Pereira	Vila Nova	72,5
João da Cunha Osório Porto Carreiro	Quinta da Bandeirinha	10,5
João Pacheco Pereira (juiz da Alfândega)	A São João Novo	257
José Pinto da Cunha	Provesende	26,8
Luís de Magalhães Coutinho	Cidadelhe	47
Luís Pereira de Almeida	Rua Chã	10,5
Lucas Fernandes de Castro	Ao Chafariz de São Domingos	31
Luís Pinto de Azevdo	Rua dos Mercadores	300,5
Manuel Lopes da Costa	Junto à Capela de São Francisco	302,5
Manuel Alves de Sousa	Reboleira	120
Manuel de Carvalho	Vila Nova	14
Manuel Rodrigues Braga	Ao poço velho da Ferraria de Baixo	
Marcelino Alves de Oliveira	Ao adro de Santa Marinha	73,5
Manuel Machado Barros (padre)	A São Domingos	47
Manuel de Santiago	Aos Banhos	41
Maria Engrácia Caetana Pereira	Quinta de Remostias - Concelho de Penaguião	144
Pedro Martins Gonçalves	Taipas	160,7
Pedro Pinto da Cunha	Reboleira	209,4
Silvestre Lopes Ribeiro	Rua dos Mercadores	373

Trata-se sobretudo de produtores que, num ou noutro ano, face à quebra das compras de vinho os trazem à cidade para negociar em seu nome ou de proprietários de terras no Douro, muitos possuidores de títulos nobiliárquicos que residem no Porto e que, pelo mesmo motivo, manifestam algumas pipas de vinho em seu nome. Foram os casos do capitão António de Almeida Carvalhais, dos Belezas de Andrade, de João da Cunha Osório Portocarreiro, do Juiz da Alfândega João Pacheco Pereira ou de João Correia de Figueiredo Castelo Branco.

Outros, como Francisco Martins da Luz⁵⁶ que integrou a primeira mesa da Companhia, surge a manifestar vinhos por conta de grandes comerciantes ligados ao processo de criação da Companhia. Neste caso representou Dom Bartolomeu Pancorbo, um negociante de grosso trato que chegou a ter um papel relevante no trato dos vinhos, procurando diversificar mercados, libertando os produtores durienses dos espartilho do exclusivo inglês⁵⁷, aproveitando simultaneamente, para si próprio, uma excelente oportunidade de negócio com os vinhos do Douro.

⁵⁶ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1366, fl. 239.

⁵⁷ De resto, numa carta escrita por Frei João de Mansilha a Belezas de Andrade, ficou bem exposto o interesse de Mansilha pelo negócio dos vinhos do Porto. FONSECA, 1955-1956: 69-76.

Francisco Martins Braga e o seu irmão, moradores de fora da Porta Nova, nos três anos em que manifestaram vinhos na Imposição⁵⁸, não ultrapassaram as 32,5 pipas anuais em média. O seu interesse na Companhia teve por certo a ver com a sua função de mercadores para o Brasil⁵⁹. De resto o seu empenhamento e prosperidade nos negócios fez com que o primeiro fosse eleito mordomo da freguesia para as festas do Divino Espírito Santo de Miragaia, no ano de 1721⁶⁰.

Idênticos interesses na subscrição do capital da Companhia moveram o Capitão José de Pinho e Sousa⁶¹ que remetia anualmente para o Brasil 79 pipas de vinho, na sua maioria do Douro e concorria com os ingleses no mercado britânico. O mesmo propósito de manter negócios com a colónia do Brasil e de concorrência ao monopólio britânico animaram por certo o Capitão José Pinto Vieira, morador abaixo de São Francisco⁶² a subs-crever o capital da Companhia. Conseguimos documentar que manteve negócios com Baiona da Galiza⁶³, Londres⁶⁴, La Guardia⁶⁵, portos da Irlanda⁶⁶ e do Brasil⁶⁷.

José Lopes da Costa, morador na *Fonte Aurínea*⁶⁸, manteve negócios a partir da cidade do Porto sobretudo com os portos galegos de Baiona⁶⁹ e Vigo⁷⁰, estendendo o seu trato à cidade de Lisboa⁷¹, exportando também alguns dos vinhos que em seu nome manifestou na Imposição do Porto com destino ao *Norte e Brasil*⁷².

Luís Pereira de Almeida, da Rua Chã⁷³, integrava a aristocracia municipal do Porto, já que serviu como Almotacé nos meses de Maio e Junho de 1726⁷⁴. À semelhança dos subscritores do capital da Companhia que temos vindo a identificar, também mantinha negócios com o Brasil de onde recebia açúcar, sola, escravos e outras fazendas⁷⁵.

Lucas Fernandes de Castro, morador ao Chafariz de São Domingos, manteve igualmente ligações ao mercado brasileiro para onde enviou 31 pipas de vinho, em

⁵⁸ 1723, 1742 e 1744, AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1338, fl.161 v; AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1357, fl.219 v e AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1359, fl. 265.

⁵⁹ AHMP - *Visitas de Saúde*, lv. 457, fl.144.

⁶⁰ APM - *Livro das Eleições dos Mordomos*, fl. 12 v.

⁶¹ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1343, fl. 135.

⁶² AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1358, fl. 19 v.

⁶³ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 462, fl. 130.

⁶⁴ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 462, fl. 186.

⁶⁵ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 465, fls. 23.

⁶⁶ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 466, fl. 126.

⁶⁷ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. ???fl.151 v.

⁶⁸ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1356, fl. 112 v.

⁶⁹ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 462, fl.175 v.

⁷⁰ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 464, fl. 97.

⁷¹ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 465, fl.65 v.

⁷² Em 1755, fez sair do Porto com esse destino 72 pipas. AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1369, fl. 23. No ano seguinte, 1756, embora sem especificar o destino, fez sair do Porto 77,5 pipas. AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1370, fl. 163 v.

⁷³ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1343, fl. 247.

⁷⁴ AHMP - *Vereações*, lv. 73, fl. 66 v.

⁷⁵ AHMP, *Visitas de Saúde*, lv. 450, fl. 336 v.

1745⁷⁶. Documentados de forma mais substancial estão as ligações comerciais aos portos do *Norte e Brasil* por parte de Manuel Lopes da Costa, morador Junto à Capela de São Francisco⁷⁷. Os seus manifestos de vinho tiveram alguma expressão, 302,5 pipas por ano em média, das quais exportava para o *Norte* 226 e para o Brasil 74,5. Igualmente documentados estão os seus negócios com Baiona da Galiza⁷⁸.

Pedro Martins Gonçalves, da Praça da Ribeira⁷⁹, também subscreveu o capital da Companhia com a finalidade de defender os seus interesses concorrenciais com os estrangeiros nos portos do norte da Europa para onde exportou 146 pipas de vinho só no ano de 1744⁸⁰ e da Galiza, de onde recebia mercadorias como sardinha, vinhos e frutas⁸¹. O perfil comercial de Pedro Pinto da Cunha, morador na Reboleira, insere-o neste grupo de primeiros subscritores do capital da Companhia Pombalina. Nos 12 anos em que manifestou vinhos, fez entrar em média na cidade 209,4 pipas, das quais exportou 132,5 para o *Norte* e 29 para o Brasil. Também manteve negócios com a Galiza⁸² e com Londres⁸³.

Para lá dos elementos da nobreza portuense proprietários de terras em *Cima Douro* a que aludimos, um outro grupo se destaca entre os subscritores das ações da Companhia da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, o dos mercadores portuenses de pequena dimensão comercial, cujo interesse de negócios não se limitou aos vinhos mas que estabeleciam contactos com portos estrangeiros e com os portos do Brasil em concorrência aberta particularmente com os mercadores ingleses, com quem era difícil competir face à sua preponderância em largos sectores dos negócios no Porto e particularmente no caso dos vinhos. Contudo, o quadro dos subscritores de capital da Companhia que recenseamos também como manifestantes na Imposição do Porto, integra um bom lote de produtores que manifestaram vinhos por uma só vez, normalmente nos anos críticos de 1754, 1755 e 1756. Foram os casos de Manuel Alves de Sousa, da Reboleira⁸⁴ e de Dona Engrácia Caetana Pereira, proprietária da Quinta de Remostias no concelho de Penaguião⁸⁵, não muito distante das terras do seu procurador na Imposição do Porto, Frei João de Mansilha que a induziu por certo a entrar para a Companhia. Mais tarde seria representada por outro dos influentes membros da primeira mesa da instituição pombalina a quem já nos referimos, Manuel Rodrigues Braga⁸⁶.

Em suma, dos 37 nomes referenciados como subscritores do capital da Companhia que surgem simultaneamente na Imposição do Porto a manifestar vinhos, figuram como verdadeiros negociantes de vinhos na cidade, Domingos Ramos da Cruz, ainda assim um pequeno comerciante se olharmos ao valor médio

⁷⁶ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1360, fl. 257.

⁷⁷ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1356, fl. 248.

⁷⁸ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 449, fl. 135.

⁷⁹ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1359, fl. 259.

⁸⁰ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1359, fl. 259.

⁸¹ AHMP - *Visitas de Saúde*, lv. 463, fl. 83.

⁸² AHMP - *Visitas de Saúde*, lv. 463, fl. 130 v.

⁸³ AHMP - *Visitas de Saúde*, lv. 463, fl. 27.

⁸⁴ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1368, fl. 260.

⁸⁵ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 136, fl. 221.

⁸⁶ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1370, fl. 231.

anual dos seus manifestos, 34,4 pipas, embora tenha permanecido no negócio durante um largo período de tempo (1720-1755). Trata-se também de um mercador com interesses no Brasil, para onde exportava regularmente os seus vinhos e de onde recebia directamente açúcar, solas, tabaco e madeiras⁸⁷. Manteve ainda negócios com diversos portos da Galiza⁸⁸. Faz-se notar ainda João Barquer Machado, morador ao adro de Santa Marinha de Vila Nova, que manifesta vinhos apenas nos anos de 1753 e 1756. Não deixa contudo de impressionar o volumes dos seus manifestos nesses anos. Em 1753 foram 1076 pipas, das quais remeteu para os portos do norte 920⁸⁹ e em 1756, manifestou 382,5 pipas, das quais enviou para o mesmo destino 338⁹⁰. De resto, João Barquer Machado, figura em 1756 como administrador da Companhia e é ele quem na Imposição do Porto assina nessa qualidade os primeiros registos efectuados em nome do novo organismo⁹¹. Em 1763, a sua posição no negócio vinícola levou-o à constituição de uma sociedade comercial com Thomas Delany e José Monteiro de Carvalho. Sediada em casa de Delany, este ocupou-se da parte burocrática, cuidando dos livros da sociedade. Ficou definido que caberia a João Barquer Machado a administração de todo o género de fazendas entradas e saídas e as carregações de vinhos e tudo o que lhe dissesse respeito, funcionando ainda como caixa da sociedade, o mesmo é dizer, o papel preponderante. A José Monteiro de Carvalho que teve também um papel de relevo na administração da Companhia, funcionou nesta empresa como comissário, competindo-lhe fornecer para carregaçãõ todos os vinhos tintos ou brancos que fossem solicitados mediante uma comissão de 4\$500 réis por pipa, importância que à época era paga pela Feitoria Britânica⁹². Não restam dúvidas de que João Barquer Machado foi um dos poucos negociantes de vinho no Porto a aderir à Companhia.

Resta fazer alusão ao único comerciante estrangeiro que subscreveu capital da Companhia e que por isso figura na primeira relação de accionistas. Trata-se de Diogo Archibald, um dos poucos ingleses do Porto que procurou alargar os seus investimentos à produção. A aquisição da Quinta de Roriz, próximo ao Pinhão, aproximou Diogo Archibald da posição dos grandes produtores durienses, os mais interessados na instituição da Companhia.

4. CONCLUSÕES

Perante estes dados comprova-se que a tão falada crise que em 1754 afectou o trato dos vinhos do Porto foi desencadeada pela aristocracia fundiária duriense, em grande parte residente na cidade do Porto. Não abriu mão do seu domínio no que toca à produção e venda dos chamados vinhos de Feitoria, maioritariamente entregues para exportação aos mercadores ingleses do Porto. Ameaçados pela livre produção e venda por parte de pequenos viticultores que, em concorrência, colocavam no mercado os chamados *toneis*, vinhos de pequenas produções mas que, no

⁸⁷ AHMP – *Visitas de Saúde*, lv. 449, fl. 247.

⁸⁸ AHMP - *Visitas de Saúde*, lv. 462, fl. 244 e AHMP - *Visitas de Saúde*, lv. 462, fl. 86.

⁸⁹ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1360, fl. 30 a 33.

⁹⁰ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1370, fl. 91-92.

⁹¹ AHMP - *Imposição do Vinho*, lv. 1370, fl. 236 v.

seu conjunto, tinham já expressivo peso comercial, tanto mais que os vinhos das grandes quintas apresentavam quebra de qualidade, os sectores da aristocracia fundiária, de forma engenhosa, apontando baterias aos comerciantes ingleses, responsabilizando-os pelo decréscimo das encomendas de vinho de Inglaterra e pela descida de qualidade dos vinhos de primeira escolha produzidos no Douro, fizeram valer, junto do poder régio, os seus argumentos a que Pombal foi sensível. A instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro interessou por isso, fundamentalmente, a estes elementos da nobreza portuense, proprietários de boa parte das melhores terras durienses e a alguns vi-nhateiros de média dimensão. Os grandes mercadores do Porto, nacionais e estrangeiros, salvo uma ou outra excepção, não se deixaram entusiasmar pelo nascimento da nova instituição reguladora da produção e comércio dos vinhos que, produzidos no Douro, corriam mundo sob a denominação Porto.

Por seu turno, a ausência da grande força do comércio vinícola na subscrição do capital da Companhia, conduziu a que uma boa parte dele fosse realizado em vinhos já que a maioria dos accionistas eram produtores e aproveitaram o estatuído no parágrafo X dos estatutos⁹³, o que conduziu à escassez de capital, motivo para a participação de accionistas de áreas do reino que, à partida, não teriam grande ligação ao sector. No plano financeiro, este foi o primeiro obstáculo criado pelo comércio ao sucesso da Companhia, a ausência no lote de subscritores do seu capital da quase totalidade dos grandes agentes comerciais de vinhos no Porto que não hesitaram em recorrer à sedição contra o novo organismo, fomentando a revolta do sector comercial contra o sector produtivo, processo que teve o seu epílogo nos motins que percorreram a cidade em 23 de Fevereiro e 15 de Março de 1757⁹⁴.

Anexo n.º 1

Lisboa, 1755, Junho, 3.

Petição do Procurador da Cidade do Porto sobre a situação do comércio de vinhos do Porto

BA 44-XIII-54, fls. 549-560.

1. O Procurador da Cidade do Porto diz; que o bom vinho se fazia em certos sitios do Douro na Comarca de Lamego, e vizinhanças de huma e outra parte do Rio
2. Que ate o anno de 1740 se pagou de 50 ate 70\$000 réis
3. Que trabalhavão infinitos jornaleiros, tanoeiros, barqueiros, carpinteiros, pedreiros, etc.

⁹² IAN/TT - *Ministério do Reino*, maço 641, caixa 745.

⁹³ Era permitida a realização de 50% do capital social em vinhos, sendo os restantes 50% em numerário.

⁹⁴ SILVA, 1990: 27-35

4. Que ambiciosamente se augmentarão as vinhas em sitios inferiores
5. Que se introduzirão as Confeiçãoens, que aparentemente faz o vinho fino, mas o derrancão por tempo
6. Suppoem, que so as vinhas, que hoje se achão reduzidas a quintas erão capazes, e fazião, e davão, vinho para a Feitoria
7. Que naquelle tempo se carregavão para o Norte mais de 30 mil pipas, e que agora se carregão de 10 até 12 mil
8. Que o preço agora he de 10 ate 12 mil réis
9. Que as Casas do Douro estão perdidas, as Religiõens sem rendas, os povos arruinados, e os jornaleiros e officiais sem ter em que se ocupem
10. Que o Consulado, Siza tem abatido por rezão da quantidade e do preço
11. Que as entradas das Alfandegas são muito muito menos por não haver dinheiro para se comprarem as fazendas

Conclue, que esta desordem nasce de comprarem os Inglezes aquillo, a que chamão toneis, porque estes são regularmente de vinhos inferiores, e de maos sitios, e que se devem tomar a rol todas as quintas de bons sitios, mandando-se que so essas, a que chamão adegas, vendão para a Feitoria manifestando nas Cameras aquillo, que venderem; E que os Lavradores de toneis não vendão para a Companhia debaixo de graves penas.

E que ainda os donos das quintas não possuão introduzir nas suas adegas vinhos de outros sitios, posto que sejam seus proprios.

E que se não venda para a feitoria por menos de 30\$000 réis, servindo logo este preço de pauta para o Consulado, e que os donos das quintas, que venderem por menos fiquem privados de tornar a fazer vinho de feitoria.

E que não possuão sahir para a feitoria senão os vinhos das quintas manifestados nas Cameras.

Este requerimento foi feito a El Rey, que o mandou ver no Conselho da Fazenda para informar o Contador da Fazenda ouvida a Camera, nobreza, e povo, passada a 3 de Junho de 1755, e registada a fls 51.

Anexo n.º 2

Lisboa, 1755, Junho, 15.

Petição que as Comunidades Religiosas fizeram ao Rei Dom José sobre o comércio de vinhos

BA. 44-XIII-54-38, fls. 537- 538.

A petição que as Comunidades religiozas fizerão a El Rey contem em Substancia os Capitulos seguintes:

- 1.Os Procuradores das Comunidades Religiosas dizem, que se transportavão dantes para o Norte 30 mil pipas pagas de 40 ate 70\$000 réis.

2. Que agora se carrega somente huma 3ª parte por preço de 12 ate 16\$000 réis.
3. Que as entradas estão muito deminutas nas alfandegas, e o Consulado da sahida muito prejudicados
4. Que o referido procede de se haverem plantado muitas vinhas, que produzião vinhos inferiores, que misturados com os finos os derrancão
5. Que se devem marcar os sitios, e mandarse que se não misturem os vinhos de huns com os outros
6. Que ninguem deve comprar vinhos inferiores senão para Ramo
7. Que se deve taxar preço às adegas de 6 ate 7 moedas cada pipa, e quem vender por menos não podera fazer vinhos de feitoria dentro de 10 annos
8. Que por esse modo não tem os creadores prejuizo porque quem vender para o Ramo forra o gasto da Compozição do vinho de feitoria
9. Que os vinhos de Ramo tem facil sahida para esta cidade, Terra da Feira, Lisboa e Lambiques
10. Que de vinhos finos para o Norte e Brasil haverão 30 mil pipas
11. Que se os Inglezes não quizerem alguns daquelles vinhos, nunca os donos os venderão para a feitoria por menos do dito preço, e então os passarão para o Ramo
12. Que he precisa a taxa no preço para o negocio ser igual, não comprando huns mais barato, outros mais caro
13. Que quando os preços erão subidos tinhão os Inglezes maiores lucros
14. Que se não devem plantar vinhos de novo excepto nos sitios finos algumas pequenas porções de terra e nas quintas alguns bocados, que estiverem por plantar
15. Que muitas familias nobres estão obrigadas a pedir huma esmola
16. Que a Siza se lança pelas portas, quando dantes sobejava dinheiro nos cofres
17. Que os lavradores dos sitios de feitoria, quando cerregarem fação saber nas Cameras o número de pipas que carregão, e para quem, e que as Cameras o participem na Alfandega, prova que por ella não possa ter sahida outra carta de vinho para Brasil, e Norte

Foi esta petição feita a El Rey, que a mandou ver no conselho da Fazenda para Consultar, e dali emanou ordem para informar o Chanceler ouvida a Camera, nobreza, Comercio e povo, passada em 15 de Junho de 1755.

Anexo n.º 3

Lisboa, 1756

Cópia do requerimento apresentado ao Rei D. José I pelo Cônsul inglês na cidade do Porto, sobre a decadência do negócio dos Vinhos de Feitoria

BA. 44-XIII-37, fls. 523-535 e 561.

Senhor

Dizem Roberto Jacson, Consul da nação Britanica na Cidade do Porto e os homens de negocio da mesma nação ahi rezidentes. Que a Vossa Magestade recorrerão algumas Comunidades religiosas que tem vinhos em cima do Douro, e tambem o procurador da dita Cidade do Porto com duas petiçoins que Vossa Magestade foi servido mandar consultar no Real Conselho da Fazenda, donde se passou comissão para informar ao Chanceler Governador da dita Cidade, e ao Contador da Fazenda daquela Comarca, ouvida a Camera Nobreza, e Povo.

Nelas expoem os suplicantes a ruina do negocio dos vinhos de Feitoria, o habatimento dos seos preços, e a sua pouca sahida: Lamentando a mizeria dos Lavradores a aflição das familias nobres, a necessidade que padecem as Religioins; a ociosidade dos povos, dos mecanicos, e dos jornaleiros e o dano da Real Fazenda nas entradas da Alfandega supondoas muito diminutas.

Persuadem ser a origem destas adversidades a superfluidade do vinho, cauzada de se romperem montes, e de se trocar a cultura das terras, reduzindo-se tudo a vinhas, em que se fabrica muito e inferior, que infundido no fino lhe vem a destruir a essencia.

Interpoem alguns arbitrios para se restaurar a sua primeira reputação, os quais consistem, em que se demarque citio para a Feitoria; que fora do demarcado se não compre nem venda vinho para ela; que o preço nunca seja menor de trinta mil réis; que não haja mais planta que a necessaria para preencher as quintas, que ninguem faça, nem venda vinho de carregação do Norte, senão os possuidores de adegas grandes, com exclusão total dos Lavradores de pouca colheita: regulão as medidas, e apontão as penas para acautelar e punir a transgressão, cuja execução, e vigilancia vão encaminhando para as Camaras dos Conselhos respectivos.

Não podem os suplicantes atribuir aos suplicados a iniquidade de ter requerimentos nem a deshumanidade de tais arbitrios; previsto que os não obriga a interpolar e intentalos nem o interesse proprio, nem a razão dos seos cargos: pois o procurador da Cidade do Porto não tem debaixo do seo patrocínio os Conselhos aonde se fabrica o vinho da Feitoria distantes dahi catorze e quinze legoas: e muitas das comunidades religiosas cujos procuradores sem a aprovação dos seos Prelados assinarão não tem quinta nem Lavra em Cima do Douro, e apenas alguma dizimaria; que a ser praticavel a exclusão de alguns vinhos, erão esses os primeiros que não servião para transporte, por se comporem de bom, e máo, fino e inferior, tinto e palhete, hum bem, outro mal cozido, fabricado por muitos modos e emfim vinho de dizimos que he a escoria, e refugo de todos os vinhos.

He tudo obra dos donos de quintas, e adegas grandes que Laborão debaixo de nomes supostos que pedirão emprestados, por lhes parecer que o requerimento de Comunidades Religiozas, e do procurador de huma cidade teria mais credito na Real atensão de Vossa Magestade.

Fingem ser o seo animo socorrer o negocio, e remediar a pobreza, mas os seos verdadeiros sentimentos vão aparar na introdução de hum monopólio, e na sugeição, dos mizeros Lavradores.

Se para a Feitoria houvessem de servir vinhos tão somente de quintas grandes, incluídas em hum territorio demarcado, nenhuma dificuldade haveria em que os seos possuidores poderozos e abonados se unirem em hum preço exorbitante, e os pobres Lavradores serão obrigados a lhes entregar os seos frutos por aquilo que os ricos quizessem, que depois de recolhidos nas suas adegas venderião aos Inglezes com a mesma exorbitancia: vindo a ser por esse caminho arbitros absolutos do negocio, e dominantes sobre o miseravel povo das suas vezinhanças; que he a idea em que trava-lhão, dourada de aparentes conveniencias e firmada sobre argumentos enganosos.

A maior parte das quintas do Douro são de poucos annos, compostas de pedaços de terra que possuhião outros tais Lavradores, como estes a quem os suplicandos com inhumanidade pertendem excluir; são algumas fabricadas em maninhos que de novo se romperão, estendidas por ribeiras de pam que se trocarão em bachelos, e quazi todas espalhadas: e se o vinho de suas quintas serve para negocio, porque não servirá o mais que se cria junto delas, que os poderozos querem condenar sem mais culpa que ser vinho de gente pobre.

O vinho mais fino da Feitoria he o desses Lavradores que como faltos de cabedal para comprar outros, e para materiais, e confeiçoins, são obrigados a fazelo puro, e a vendelo sem mistura; e sendo por esse respeito o mais procurado, e de melhor aceitação por isso é que os ricos industriosamente o condenão para depois o haverem a si, e com ele acreditarem as suas adegas, e cobrirem os vinhos baixos que nas mesmas introduzem.

A Feitoria estabelecida na cidade do Porto não he tão antiga que dela se não lembrem muitas pessoas: no principio valião os vinhos de oito até doze mil réis, e assim correrão muitos annos e os comprarão ainda alguns dos actuais negociantes: adquirirão bom credito e do Norte comessarão a pedirse em maior quantidade do que a terra produzia; e esse foi o motivo de subirem os preços a hum ponto fora de todo o natural, aonde não era possivel que durasse por muito tempo: e cresserão as vinhas e como o vinho se aumentou era preciso que o preço se fosse diminuindo à proporção, porem he certo que sempre andou mais alto, e que nunca deceo ao seo principio. Nesse tempo se fabricarão varias quintas, e então se levantarão muitas cazas, e engrossarão outras, e se algumas estão hoje empenhadas, não he por menor rendimento, mas por gastos superfulos, e porque aquella gente cujos pais e avóz cultivavão as terras pelas suas mãos, dezamparou o serviço em que ocupa milhares de Galegos: mas sem embargo destes desmanchos sempre Cima do Douro se acha em outro auge, e muito aumentado em bens, frutos, fazendas, e cazas que não havia no principio, e a Feitoria Levantou e vai sucessivamente Levantando, e a ela deve esse povo todas as suas fortunas, porque muitos passarão de pobres a ricos. Aquele desmarcado preço foi a primeira origem de todo o dano porque quem colhia corenta pipas estudou em vender oitenta para a Feitoria, suprindo a falta da natureza com o engano da arte. Entrarão a estrumar as vinhas que suposto agradecem esse beneficio com dobrado fruto, contuma ser delgado, e de pouca duração.

Chamarão vinhos de Lamego, Valdigem, e outros citios de ramo para incubar com os da sua Lavra, e para fingirem em huns e outros a quela valentia, cor, espirito, corpo, e sabor que o vinho fino sem artificio costuma ter, lhes descobrio a industria, a baga de sabugueiro, a aguardente de borras, a canela, pimenta e cravo pendurada em sacos nos toneis pelos batoques; o pau de carvalho verde machucado; camoezas, sal, tinta de serejas pretas; noz moscada, caparoza, açúcar, passas, campeche, arrobe, melano, e outras muitas drogas de que rezão com tal vaidade, que entre muitos he hum certo genero de capricho, ser conhecido por bom boticário, nome com que são tratados os professores deste novo e prejudicial officio.

Os mais destros provadores não chegão a investigar esse engano na ocazião das provas, mas a experiencia o fez patente, com dano dos particulares, e do bem comum; porque sendo costume em Inglaterra gastarse o vinho depois de passados alguns annos, he raro o do Douro que dentro do primeiro não degenera, perdendo o vigor, fervendo, desmayando, levantando a borra, fazendo-se agrodoce, e reduzindo-se a huma desagradavel, e pernicioza bebida, quando na primeira idade da Feitoria se conservava firme dilatado tempo, porque era natural, puro, criado sem violencia e fabricado sem malícia.

Nessa idade feliz se carregava o vinho todo por comissão, e do Norte se mandava buscar logo no principio do ano e com ordens tão apertadas que pelos mezes de Marso e Abril ficavão as adegas dos Creadores varridas e as Loges dos comerciantes sem mais vinho que o preciso para o gasto das suas cazas: agora são contadas as encomendas, chegão muitos paquetes sem se pedir vinho, e quando se procura, he depois de apurado com dois, tres, e coatro annos de experiencia porque so assim se considera fixo e seguro, e por conservarem os seos correspondentes se expõe os suplicantes a grandes riscos, estão sujeitos a inumeráveis descontos e sofrendo mil inconvenientes, sortindo-se com vinhos de todas as novidades para os terem prontos a todo o tempo que se mandarem buscar, fazendo por sua conta os atestos, jornais dos trabalhadores, alugueres de armazens, e outras despesas grandes, na falivel esperanza de ordens e comissões que não acabão de chegar, e depois de dezengana-dos o vão remetendo, e com tal infelicidade que alguns não valem os direitos em Inglaterra; outros apenas salvão o custo, e gastos, e poucos deixão hum Limitado Lucro.

Este he o presente estado dos vinhos do Douro, e he a cituação em que se acha o seo negocio: e não podendo os suplicantes deixar de convir com os suplicandos em que a sahida se tem deminuido, e vai sempre em conhecida declinação são obrigados a dizer que os remedios que os suplicandos apontão, e arbitrios que propoem, estão tão longe de ser eficazes para o seu restabelecimento que antes o Levarião a maior precepicio.

O alto preço de trinta mil reis he ruina evidente, porque se o vinho se não pede, estando os preços moderados, como he possivel que o seo Levantamento seja remedio eficaz para lhe dar sahida.

A joya mais precioza do comercio he a Liberdade, e seo contrario he a taxa, com a qual não há negócio Livre.

O preço ha de fazelo a qualidade e a necessidade que são os dois polos em que se sustenta. Não ha empreza tão ardua como dar hum valor certo ao vinho, porque

tambem não ha genero sugeito a tantas variaçõins; nas vendimas molhadas, são os vinhos aguados, e nos annos de Sol intenso se tornão as uvas em passas antes de madurar, e em qualquer dos cazos vale o vinho muito pouco e sem comparação muito menos que o vinho creado em annos favoraveis, e vindimado com bom tempo. Em huma mesma Loge vale hum tonel dobrado do outro, hum he fino, outro baixo, sendo ambos de vinho das mesmas vinhas, feito no mesmo Lagar, e incubado ao mesmo tempo, e assim succede entre vizinhos porque huns que neste anno não tiverão vinho capaz, no seguinte o tem subido, e aquele que no passado servia, no prezente se refuga.

O demarcarse citio he outro erro pior que o primeiro, porque a experiençia tem mostrado que huns annos se buscão os altos, outros as Ribeiras, e que a Feitoria salta de huns citios a outros pela mesma razão de não ser o vinho sempre uniforme. E não deixão os supplicantes de reparar em que o procurador da Cidade do Porto inclua os vinhos de Lamego, quando esses em nenhum tempo forão de carregaçõ: E de proposiçõ tão estranha se infere que o não anima o bem publico, nem a restauraçam do comercio, mas a particular afeiçõ para com algumas pessoas que tem quintas naqueles contornos, que são os que meterão a caminho este requerimento e se tem publicamente declarado por parte dele.

A exclusão de toneis dos Lavradores de pouco fabrico e o serem admitidas somente as adegas grandes não era arbitrio que se esperasse de pessoas religiosas por ambiciozo, e deshumano pois bem refletido vem a servir para o aumento dos ricos, e ruina dos pobres, e de se exaltar a culpa sobre a innocencia. O vicio do vinho procede das misturas e enfeites, aonde a bolsa dos pobres não chega, e menos para comprar vi-nhos baixos; porque se forrão algum vintém, he à forsa de huma exacta economia, e o não podem divertir da cultura e grangeyos, e pelo contrario as adegas grandes são as boticas, e recptaculo dos refugos, ahi he que reina a falsidade, e donde vem todo o mal ao comercio. Se esses toneis fossem refutados não haveria o vinho necessario para negocio, porque todos juntos fazem maior numero de pipas que as quintas e adegas, e o vinho, alem de puro, mais fino, por ser comummente de cepas velhas.

O aumento da planta he bem comum, porque muitas terras ha que não podem produzir outro fruto e o vinho por mais moderado que seja o preço e ainda que não sirva senão para ramo, sempre dá maior produto que o pam, com menor trabalho e menos despeza, e que so os donos das quintas possão plantar, e não os lavradores he arbitrio que confirma a ponderaçõ de que os ricos vão encaminhados ao monopólio, e a estancar o vinho nas suas adegas, porque prohibida a planta, e a sahida dos frutos para negocio a todos os mais creadores ficão eles dispoticos a respeito do vinho da Feitoria que he o mesmo que acabar com ela por huma vez pelos vicios e falsidades de que uzão.

A ninguem como aos supplicantes he de tanta importancia a restauraçõ do negocio dos vinhos do Douro: ele os convida a sahir do seo paiz a buscar a Cidade do Porto, e a estabelecer ahi as suas cazas: ele he o único em que os Inglezes firmão a sua subsistencia, porque o negocio dos mais está tão disperso por mãos de naturais, e estrangeiros que muito pouco toca aos supplicantes: e a esperansa de tornar ao seo principio os vai intertendo, que de outra sorte estaria ja a Feitoria extinta. E nesta

certeza esperão da Real Clemencia de Vossa Magestade lhes atenda ao seo parecer que he o seguinte:

Primeiramente se faz precizo que se mandem cortar pelo pé, e extinguir por huma vez todos os Sabugueiros em Cima do Douro, especialmente aonde se fabrica o vinho da Feitoria para que ninguem lhe misture a baga, de que todos geralmente uzão, a qual suposto no principio aumenta a cor, e o gosto ao vinho, em pouco tempo lhe rouba huma, e outra couza.

Em segundo lugar que ninguem lance estrumes nas vinhas que fazem o vinho conhedidamente fraco e de pouca duração.

Em terceiro lugar que cada Lavrador e creador faça o seo vinho e não compre o alheyo para misturar com o proprio, porque essa mistura derranca a hum, e ao outro.

Em quarto lugar que os vinhos de citio inferior se não possão incubar nas mesmas adegas dos vinhos finos, posto que sejam do mesmo dono, ou ao menos que o nam misturem, mas sim o tenham em vazilhas, e Louças com separação.

Em quinto lugar que se não misture a uva preta com a branca, porque o vinho dessas diferentes uvas costuma ferver, e revolverse com qualquer calor, e nunca esta quieto e no mesmo ser.

Em sexto lugar que se lhe não lance agoa ardente boa nem má, pouca nem muita especialmente a de borras, e muito menos na fervura que ainda que faz o vinho gostoso tambem o faz enganozo impedindolhe o seu cozimento natural, e sendo a cauza de ter varias mudanças em todas as voltas de tempo ate acabar em hum agrodoce que nem he vinho, nem vinagre.

Em setimo lugar que se não uze de confeição de qualidade alguma, que se faça o vinho puro com bastante Lagar, sem artificio, e não mais que com o grangeyo necessario para a conservação das vinhas, incubandose assim como Deos, e a natureza o creou, e a este capitulo se reduz tudo quanto os suplicantes pertendem, por lhes parecer que he o meyo mais eficaz de tornar o negocio a bom estado com razão de que so quando os vinhos se fabricavão puros, he que Cima do Douro floreceo e os mesmos vinhos tiverão grande reputação que não podem deixar de recuperar, se tornarem ao seo antigo.

Lembrão porem os suplicantes que pertendendo os suplicandos encaminhar a execuçam das Reays ordens que Vossa Magestade for servido mandar passar para as Camaras dos Conselhos aonde se fabrica o vinho da Feitoria: he esse meyo e arbitrio o mais prejudicial de todos; porque os donos das quintas, e adegas grandes são os que comummente andão nas Vereações, fazem as pautas e servem de Juizes ordinários, e por esta razão ficava tudo ao seo dispor e não haveria, nem se podia esperar emenda. E a mim se faz preciza que contra os transgressores da Real resoluçam de Vossa Magestade se estabeleçam penas tais que com o temor delas haja prontissima obediencia e que a execuçam e vigilancia, esteja a cargo de Ministro, ou Ministros postos por Vossa Magestade, e de vara branca, e que nas residencias se lhes tome conta daquilo que obrarão a este respeito.

Para que Vossa Magestade lhe faça merce que este se junte aos dois requerimentos dos suplicandos para se atender na resolução que Vossa Magestade for servido.

Anexo n.º 4

Mercadores Portugueses que apresentaram média anual de manifestos na Imposição do Porto superior a 300 pipas de vinho por ano					
Nome	Anos em que manifestou	N.º de anos de actividade	Total de pipas manifestadas	Média anual dos manifestos	Média anual das exportações
André da Silva Veiga	1734 a 1744	10	4276,5	388,7	...
António das Neves	1747 a 1755	8	3305	413,5	361
António José de Távora	1746 a 1756	9	4222	469,1	44,2
António de Sequeira Teixeira	1752 a 1756	5	2107,5	421,5	110,2
Bernardo Marques	1735 a 1744	10	6029	602,9	14,5
Duarte Pereira d'Eça	1734 a 1741	7	2129	354,8	...
Gaspar Guedes Monteiro	1721 a 1724	4	1559,5	390	...
João Barquer Machado	1753 e 1756	2	1458,5	729,2	629
José de Azevedo	1742 a 1756	12	6492	541	368,7
Manuel de Almeida	1754 a 1756	3	1922,5	640,8	623,9
Manuel Pereira de Mesquita	1700; 1702 e 1737	3	1181	393	...
Manuel de Pinho	1717 a 1748	30	10556,5	351,9	122
Pedro de Oliveira Ramos	1739 e 1746 a 1756	9	2849,5	316,6	128,2
Silvestre Lopes Ribeiro	1752 a 1756	5	1866	373,5	...

FONTES E BIBLIOGRAFIA

1. Fontes manuscritas:

- AHMP, L. 1338, *Imposição do Vinho*.
 AHMP, L. 1343, *Imposição do Vinho*.
 AHMP, L. 1352, *Imposição do Vinho*.
 AHMP, L. 1356, *Imposição do Vinho*.
 AHMP, L. 1357, *Imposição do Vinho*.
 AHMP, L. 1358, *Imposição do Vinho*.
 AHMP, L. 1359, *Imposição do Vinho*.
 AHMP, L. 1360, *Imposição do Vinho*.
 AHMP, L. 1363, *Imposição do Vinho*.
 AHMP, L. 1365, *Imposição do Vinho*.
 AHMP, L. 1366, *Imposição do Vinho*.
 AHMP, L. 1368, *Imposição do Vinho*.
 AHMP, L. 1370, *Imposição do Vinho*.
 AHMP, L. 449, *Visitas de Saúde*.
 AHMP, L. 450, *Visitas de Saúde*.
 AHMP, L. 457, *Visitas de Saúde*.
 AHMP, L. 462, *Visitas de Saúde*.
 AHMP, L. 463, *Visitas de Saúde*.
 AHMP, L. 464, *Visitas de Saúde*.
 AHMP, L. 465, *Visitas de Saúde*.
 AHMP, L. 466, *Visitas de Saúde*.
 AHMP, L. 73, *Vereações*.

- AHMP, LV.,1954, *Copiador das ordens e determinações do Subsídio Militar*.
AN/TT, *Ministério do Reino*, Maço n.º 641, caixa 745.
AN/TT, N.º 641, *Ministério do Reino*, Caixa 745, 3º Maço.
APM, *Livro da Eleição dos Mordomos*.
BA. 44 – XIII-37.
BA. 44 – XIII-54-41.
BA. 44 –XIII-54-38.
BA. L. 44-XIII-54-39.
BA. 44-XIII-54-40.

2. Bibliografia:

- CARDOSO, António M. Barros, 2001 - *Da Companhia Pombalina à Casa do Douro – A estruturação do poder regional assente na economia agrária* in “Articulation des Territoires dans la Péninsule Ibérique”, Bordeaux, p. 69-85.
- CARDOSO, António M. de Barros, 1996 - *O Recheio da Casa dos Falcões em Valdigem, nos finais do Século XVIII*, in “Revista da Faculdade de Letras - História”, Porto, Faculdade de Letras, II Série, Vol. XIII, p. 468.
- CARDOSO, António Barros, 2001, *Baco & Hermes, - O Porto e o Comércio Interno e Externo dos Vinhos do Douro (1700-1756)*, Porto (policopiado).
- FERREIRA, J. A. Pinto, 1983 - *A economia do vinho e o crescimento do Porto, nos séculos XVII ao XIX*, in “O Vinho na História Portuguesa Séculos – XVIII-XIX”, Porto, p. 248.
- FERREIRA, J. A. Pinto, 1960 - *O Comércio do Vinho do Porto através da Correspondência de John Whitehead, Cônsul Britânico na mesma Cidade, endereçada a Mr. Warre (1793-1800)*, Porto, p. 15-22.
- FONSECA, Álvaro Moreira da, 1955-1956 - *A Ideação*, Porto, Instituto do Vinho do Porto.
- MACEDO, Jorge Borges de, 1982 - *A Situação Económica no Tempo de Pombal*, Lisboa, 2ª edição.
- NUNES, Ana Sílvia Albuquerque de Oliveira, 1999 - *História Social da Administração do Porto (1700-1750)*, Porto, Universidade Portucalense.
- SCHNEIDER, Susan, 1980 - *O Marquês de Pombal e o Vinho do Porto*, Lisboa, A Regra do Jogo.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, 1988 - *Absolutismo esclarecido e intervenção Popular*, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda.

